

Câmara Municipal de Barueri São Paulo

ISO 9001
ISO 14001
SA 8000

Parlamento 26 de Março

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

005/2012

Fis: N°	02
Proc: N°	2251/12
PR	

Dispõe sobre: "A fixação dos subsídios para a 16ª Legislatura."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI RESOLVE:

Artigo 1º. O subsídio mensal dos agentes políticos da Câmara Municipal de Barueri para a 16ª Legislatura que se iniciará em 1º de Janeiro de 2013, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do que percebem os Deputados Estaduais de São Paulo, fica fixado em R\$ 10.021,17 (dez mil, vinte e um reais e dezessete centavos).

§1º. O subsídio a que alude o presente artigo será pago em parcela única, integralmente ao parlamentar que comparecer em todas as Sessões Ordinárias, utilizando-se o cálculo matemático da proporcionalidade para se apurar o "quantum" a receber em caso de falta sem justificativa.

§2º. Fica vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação, ao parlamentar que comparecer à sessão extraordinária, em qualquer período.

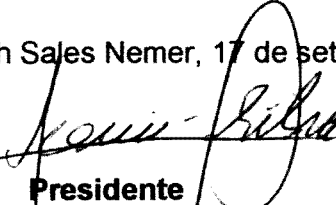
Artigo 2º. Ao subsídio referido no artigo primeiro ficará assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, utilizados para os servidores públicos do município.

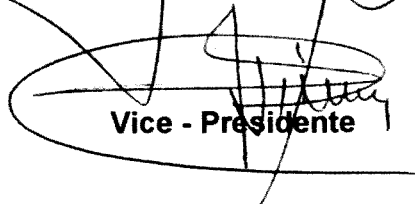
Artigo 3º. Considerar-se-á em exercício, fazendo jus ao subsídio o parlamentar licenciado para tratamento de saúde ou para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do município, devidamente comprovados.

Artigo 4º. As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Sales Nemer, 17 de setembro de 2012.


Presidente

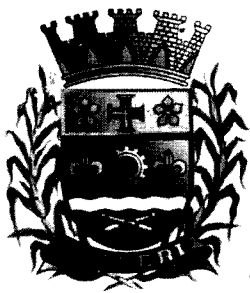

Vice - Presidente





09:43 18/09/2012 003270 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI





Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Parlamento 26 de Março

ISO 9001
ISO 14001
SA 8000

Fls: N° 02
Proc: N° 0251/12

[Signature]
1º Secretário

[Signature]
2º Secretário

3º Secretário

[Signature]
Tesoureiro

JUSTIFICATIVA

O valor dos subsídios dos vereadores deve ser fixado com a antecedência previstas na LOMB e no Regimento Interno desta Casa de Leis, sempre na legislatura anterior para vigorar na seguinte.

No caso da Câmara de Barueri, os subsídios foram fixados nominalmente, tem por base constitucional os subsídios dos nobres deputados do Estado de São Paulo, importando na fração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado aos integrantes da ALESP.

O último projeto que alterou os subsídios dos vereadores de Barueri data de 2008, e tinha por base os valores fixados para os deputados estaduais que, seguindo a mesma regra fixaram seus valores antes da transição de suas legislaturas, ou seja em 2006. Tratam-se portanto, de valores fixados com base em vencimentos de mais de 6 (seis) anos, pelo que a correção ora pretendida, mostra-se viável diante dos recursos orçamentários disponíveis.

Assim, cumprindo o regramento constitucional, o subsídio do vereador de Barueri, ora revisado, continuará correspondendo a 50% (cinquenta por cento) dos valores percebidos pelos Deputados Estaduais.

Câmara Municipal de Barueri
Enviar por duplicata e enviar-las aos Vereadores
Em 18/9/2012
[Signature]
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes desta Casa para emitir Parecer a respeito dentro do prazo legal
Em 18/9/2012
[Signature]
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
A DTL baixar a competente Resolução
Em 18/9/2012
[Signature]
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Apresentar Ordem do Dia para aprovar
[Signature]
Em 18/9/2012
[Signature]
Presidente

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 - Internet: www.camarabarueri.sp.gov.br - E-mail: contato@camarabarueri.sp.gov.br